

CONTRATO Nº 145/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E GRÁFICA E EDITORA SANTA ROSA LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVEGNÚ brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-63, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

GRAFICA E EDITORA SANTA ROSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.253.999/001-54, situada à Rua Panambi, nº 35, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Paulo Fernando Maschio, CPF nº 537.315.810-00, RG nº 1037653911, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Carta Convite nº 04/14; processo administrativo nº 1313/14, de 09/04/2014; e em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de MATERIAIS IMPRESSOS para as Unidades de Saúde, Unidade Central, Laboratório de Análises Clínicas e Hemocentro Regional de acordo com as quantidades e descrições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Unid	Descrição	Qtde	P. Unitário	Preço Total
00005	UN	CARTÃO DA MULHER. Capa e contra capa em papel colche 100gr 150mm x 210mm, capa colorida com gravura, paginas internas em sulfite 75gr, impressão tinta preta.	5.000,000	0,8200	4.100,00
00008	UN	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE HIPERTENSO. Em papel sulfite branco 150gr,tamanho 210mm X 100mm, impressão frente e verso em tinta preta.	7.500,000	0,0900	675,00
00010	B1	FICHA B-DIA-ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO. Em papel sulfite branco 56gr,tamanho 210mm X 297mm, impressão frente e verso em tinta preta.	50,000	5,3400	267,00
00013	B1	FICHA B-TB ACOMPANHAMENTO DE PESSOA C/TUBERCULOSE. Em papel sulfite branco 75gr,tamanho 210mm X 297mm, impressão frente e verso em tinta preta.	80,000	5,7000	456,00
00015	B1	FICHA D - MÉDICO. Em papel sulfite branco 56gr,tamanho 210mm X 297mm, impressão frente e verso em tinta preta.	300,000	5,1000	1.530,00
00017	B1	RECEITUÁRIO B, COR AZUL CLARO, BLOCO NUMERADO. PAPEL SULFITE 90G, TAMANHO 200MM X 100MM. A NUMERAÇÃO SERÁ LIBERADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	300,000	3,9500	1.185,00
00021	B1	LAUDO MÉDICO P/EMIÇÃO DE APAC. Em papel sulfite branco 56gr,tamanho 210mm X 297mm, impressão tinta preta	200,000	5,2000	1.040,00
00026	B1	SISVAN- MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56GR,TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO TINTA PRETA.	50,000	5,3000	265,00
00027	B1	SISVAN-SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56GR,TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA.	50,000	5,3000	265,00
00028	B1	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD.	200,000		2.010,00

		EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA BLOCO COM 100 FOLHAS		10,0500	
00031	BI	CADASTRO DE DOADOR - COLETA EXTERNA. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA.	170,000	5,2000	884,00
00033	UN	INSTRUÇÕES AO TRANFUSIONISTA-ETIQUETA AUTOADESIVA, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 120MM X 40MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.	10.000,000	0,0700	700,00
00039	BI	VOTO AUTO-EXCLUSÃO - BLOCO COM 50 FOLHAS	170,000	2,9000	493,00
00051	UN	CARTILHA ORIENTAÇÃO PARA USUÁRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS - PAPEL SULFITE 90G, DOBRÁVEL AO MEIO, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA.	3.000,000	0,2900	870,00
00052	BI	REGISTRO DE HORARIO E EFETIVIDADE EM PAPEL SULFITE BRANCO 75GR, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO TINTA PRETA, BLOCO COM 50	200,000	5,5000	1.100,00
00053	UN	CAPA PARA PROCESSO. PAPEL NA COR BEGE, TAMANHO 480MM X 320MM, DOBRÁVEL AO MEIO, PERFURADA EM UMA DAS EXTREMIDADES, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. PAPEL 180G.	6.000,000	0,7900	4.740,00
00057	BI	SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE CANCER GINECOLÓGICO LISTAGEM DE CONTROLE DOS AMBULATÓRIOS, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.	150,000	5,5000	825,00
00058	BI	CADASTRO INDIVIDUAL. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MMX297MM, IMPRESSO EM TINTA PRETA, FRENTE E VERSO.	800,000	4,4500	3.560,00
		Total fornecedor			R\$ 24.965,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 24.965,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais), resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações Carta Convite nº 04/14 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- entregar os materiais previsto na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações do Edital;
- ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;
- cumprir as exigências previstas no item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações Carta Convite nº 04/14 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais objeto deste Contrato deverá ocorrer conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, sendo que a entrega deverá ser no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis da apresentação do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de crédito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidades de saúde – 16.02.10.301.0301.2.146.3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Hemocentro – 16.03.10.302.0005.2.143.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Laboratório – 16.04.10.302.0301.2.152.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Vigilância Sanitária – 16.05.10.304.0305.2.145.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 13 do Edital de Licitações Carta Convite nº 04/14 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, nos seguinte limites máximos.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.


§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 28 de novembro de 2014.



Luís Antônio Benvegnú
Presidente da FUMSSAR
CONTRATANTE

Paulo Fernando Maschio
Gráfica e Ed. Santa Rosa
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF:

